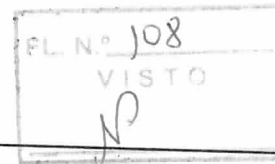




Regime Próprio de Previdência Social de Lavínia - SP

fundo público - CNPJ: 15.550.573/0001-66
www.lavinia.sp.gov.br @: rppls@pmlavinia.sp.gov.br



PORTARIA N.º 002/2018

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, QUE ESPECIFICA.”

SUELENE NOGUEIRA ALVES, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Lavínia- RPPS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1.110 de 06/07/2005.

RESOLVE:


Art.1º-- Conceder a partir de 16 de Março de 2018, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição- Regra Art. 40 Redação da EC 41 de 2003** a **IRENE EROTIDES CATELANI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) n º 18.506.225 SSP/SP, inscrita no CPF nº 100.316.388-21, matriculada sob o nº 828, servidora do quadro efetivo, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, referência PE 9, nível C, com proventos correspondentes a 100(%) da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal- conforme resultado do Cálculo da Média, a forma de Cálculo pela Média Aritmética Simples das Contribuições do Servidor de Previdência Social.

Art.2º- A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral da Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por Lei pelo Regime Próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data de concessão e a do primeiro reajuste.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lavínia, 16 de março de 2018.


Suelene Nogueira Alves
-Presidente-

Registrada e publicada no setor competente, nesta data.